



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.1223-02/SEMED

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência da Carta Contrato nº **001/2022-FME**, celebrada com o senhor **JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA**, com o objeto de locação de 01(um) imóvel residencial, contendo 06(seis) cômodos, compreendendo (01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha, 02 quartos e 01 área externa coberta), localizado na Travessa Maranhense, s/nº, Vila Roça Comprida, Zona Rural de Breu Branco-PA, destinado ao funcionamento de habitação temporária dos professores do Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº DL-CPL-001/2022-FME, Processo Administrativo nº 2022.0110-01/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, infra-assinada, na condição de Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, e em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência da Carta Contrato em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto da carta contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Terceira, item “3.3.” da mesma a possibilidade de prorrogação de vigência:

“3.3- A vigência de locação inicia-se no dia 01/02/2022 expirando em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.”



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal da Carta Contrato, senhora SIRLEI MEZZOMO, o contratado /locador tem cumprido as obrigações do objeto da carta contrato de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O contratado/locador mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

A utilização do imóvel objeto da Carta Contrato, enquadra-se naqueles serviços de natureza continuada, não podendo faltar à administração, sob pena de sofrer solução de continuidade dos serviços públicos, podendo ser prorrogado a sua vigência nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Este processo de acordo com o comando legal referido deve justificar:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – [...] obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração [...].

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que o LOCADOR, até a presente data tem executado o objeto da carta contrato de forma satisfatória, autoriza-se, de acordo com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, seja efetuada a prorrogação da vigência da carta contrato nº 001/2022-FME, por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **01/01/2023** à **31/12/2023**.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5- DA VANTAJOSIDADE:

Consultado o Locador, o mesmo concorda com a prorrogação da vigência da carta contrato e mantém as mesmas condições do instrumento inicial, inclusive quanto ao preço, evitando-se assim, que esta administração tenha custos com a realização de novo processo licitatório.

6- DO VALOR:

O valor global da carta contrato para o exercício **2023**, período da nova vigência contratual será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme quadro abaixo:

QTDE.	UNIDADE	VALOR MENSAL(R\$)	TOTAL (R\$)
12 (doze)	Mês	500,00	6.000,00

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme manifestação da Secretária Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da contratação do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2023**, constantes nos autos.

Breu Branco, 26 de dezembro de 2022.

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação